

LEI Nº1198 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1989.

**CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio doença a pessoas carentes, residentes no Município.

§ 1º O auxílio de que trata o art. 1º será concedido mediante a apresentação da receita médica e da nota fiscal da farmácia, médico ou hospital.

§ 2º O valor a ser pago da nota apresentada, ficará sujeito ao parecer da comissão, que ficará constituída pelos seguintes componentes: Presidente da LBA e 3 vereadores.

Art. 2º As despesas das presente Lei serão atendidas por dotações específicas do orçamento vigente da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 29 de dezembro de 1989.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.<sup>a</sup> Poersch da Rosa  
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr  
Prefeito Municipal